

## Editorial

### Democracia, participação social e saúde

Democracy, social participation and health

Democracia, participación social y salud

Sandra Mara Campos Alves<sup>1</sup>

No Brasil, o reconhecimento da saúde como um direito social surge no bojo do processo de redemocratização política, embalado pelo Movimento da Reforma Sanitária (1). Com esse movimento democrático, foi possível inscrever na Constituição Federal de 1988 que *saúde é direito de todos e dever do Estado*, instituindo-se ainda um sistema público de saúde que tem, entre suas diretrizes, a participação da comunidade (2). Em 2022, o Brasil observou mais uma expressão de sua democracia: o processo eleitoral para preenchimento de cargos nos Poderes Executivo e Legislativo. Nesse momento, o tema da saúde e o enfrentamento de velhos e conhecidos desafios, especialmente o financiamento adequado e suficiente à implantação do modelo que foi concebido quando da redemocratização brasileira, foi novamente objeto de atenção e promessas de revisões por parte dos candidatos. Para enfrentar esses desafios e exigir dos novos diplomados ações concretas e efetivas, o Sistema Único de Saúde (SUS) precisa ver restabelecido e valorizado seus canais de participação, ampliando a representação social junto às instâncias decisórias do Poder Executivo e favorecendo a democratização da gestão pública.

Avizinha-se ainda a 17<sup>a</sup> Conferência Nacional de Saúde (CNS) (3), outra expressão democrática brasileira, e com isso inicia-se o diálogo ascendente, por meio das etapas municipais, estaduais e do Distrito Federal, voltado a fornecer subsídios para a etapa nacional, que avalia e propõe recomendações voltadas ao aprimoramento da política pública de saúde à gestão central. Essa é outra janela de oportunidade que não pode ser desperdiçada, pois as conferências de saúde são um dos poucos espaços amplamente democráticos de mobilização e participação em torno da defesa do direito à saúde.

---

<sup>1</sup> Doutora em Saúde Coletiva, Universidade de Brasília, Brasília, DF, Brasil; pesquisadora e coordenadora, Programa de Direito Sanitário, Fundação Oswaldo Cruz, Brasília, DF, Brasil. <https://orcid.org/0000-0001-6171-4558>. E-mail: [smcalves@gmail.com](mailto:smcalves@gmail.com)

Assim é que, ao se encerrar o ano de 2022, o setor saúde novamente tem em suas mãos a possibilidade de alçar a participação ao seu local de destaque: como valor ético e político da sociedade brasileira, como pressuposto do sistema democrático e como impulsionador de importantes avanços nesse setor. Avante SUS!!!!

## Referências

1. Lima NT (org). Saúde e democracia: história e perspectivas do SUS. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz; 2005.
2. Brasil. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 [Internet]. [citado em 6 dez. 2022]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)
3. Conselho Nacional de Saúde. Resolução nº 664 de 5 de outubro de 2021 [Internet]. Dispõe sobre a aprovação da realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde e outras medidas a ela concernentes. [citado em 6 dez. 2022]. Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/resolucoes-cns/resolucoes-2021/2078-resolucao-n-664-de-05-de-outubro-de-2021>

---

Submetido em: 08/12/22  
Aprovado em: 08/12/22

### Como citar este artigo

Alves SMC. Democracia, participação social e saúde. Cadernos Ibero-Americanos de Direito Sanitário. 2022 out./dez.;11(4): 08-09  
<https://doi.org/10.17566/ciads.v11i4.988>



License CC Attribution-NonCommercial-ShareAlike 4.0 International

Copyright (c) 2022 Sandra Mara Campos Alves (Autor)